



Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



Processo Licitatório nº. 072/2014/PMCC-CPL
CONCORRENCIA PÚBLICA 02/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução da Obra de Construção de Escola de Ensino Fundamental de 14 salas de aula e quadra poliesportiva coberta na Rua Silva Wilson Pereira, Qd. 13, Lt. 1 a 22, no Bairro Bela Vista, no município de Canaã dos Carajás-Pa.

ATA DOS TRABALHOS DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS NA LICITAÇÃO MODALIDADE "CONCORRÊNCIA PÚBLICA" Nº. 02/2014.

Às 14:00h (quatorze) horas do dia vinte e quatro de Abril de dois mil e quatorze, reuniram-se na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Rua Tancredo Neves, n. 100, centro, a Comissão Permanente de Licitação, composta pelos membros Oséias Lima da Fonseca, Cleudene Bonfim de Macedo, Tiarles da Silva Santana e Rômulo Nunes de Sousa, designados através da Portaria n. 323/2014-GP, com a presidência sob o primeiro, para julgamento da fase de habilitação das empresas participantes do certame descrito, quais sejam: R. A. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, CONSTRUTORA M & P LTDA, CONSTRUTORA BELMONTE LTDA, TCN ENGENHARIA LTDA, HEXAENG - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, PERFORMANCE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e LS. EQUIPAMENTOS LTDA-EPP-ME. Feita a análise da documentação de habilitação apresentada pelas licitantes acima, a Comissão de Licitação tem as seguintes considerações: Em análise à documentação apresentada pelas licitantes CONSTRUTORA BELMONTE LTDA, PERFORMANCE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e CONSTRUTORA M & P LTDA foi verificado que as mesmas apresentaram todos os documentos dentro das exigências contidas no ato convocatório. A licitante HEXAENG - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP não apresentou Prova de Inscrição ou Registro do Engenheiro em Segurança do Trabalho, o Sr. Roberto José Deyna Suplicy Figueiredo, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, exigida no item 6.5.1 do edital; não apresentou comprovação de possuir em seu quadro técnico, Engenheiro em Segurança do trabalho, devidamente reconhecido pelo CREA, conforme disposto no item 6.5.3; não demonstrou compatibilidade com o objeto da licitação, no objeto social constante do Registro da licitante no CREA/PA ou CREA/GO, bem como no Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - CNPJ, ou seja, não detém de CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) compatível com o objeto da presente licitação, o que descumprimento com o item 6.5.1 do edital. A licitante R. A. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP não apresentou comprovação de possuir em seu quadro técnico, Engenheiro em Segurança do trabalho, devidamente reconhecido pelo CREA, conforme disposto no item 6.5.3; apresentou atestado de capacidade técnico-operacional sem registro no CREA, descumprindo com o item 6.5.2 do edital. A licitante LS. EQUIPAMENTOS LTDA-EPP-ME não apresentou Prova de Registro do Profissional Jusley Rodrigues Bezerra, apresentado como integrante da equipe técnica, descumprindo com o item 6.5.1; apresentou atestado de capacidade técnico-operacional sem Certidão de Acervo Técnico (CAT). A licitante TCN ENGENHARIA LTDA apresentou Balanço Patrimonial relativo ao exercício de 2012 sem a devida atualização, conforme exigido no item 6.6.1; não apresentou Declaração ou Recibo emitido pela Prefeitura Municipal, conforme exigência no item 6.6.4.4. As certidões de regularidade fiscal de todos os licitantes foram consultadas e confirmadas sua autenticidade, conforme se comprova nos autos do processo. Concluída a análise da documentação de habilitação das licitantes o Presidente da Comissão Permanente de licitação, juntamente com os demais membros tem a seguinte decisão: Pelos fatos acima exposto ficam INABILITADAS as empresas R. A. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, HEXAENG - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, TCN ENGENHARIA LTDA e LS. EQUIPAMENTOS LTDA-EPP-ME por descumprirem com exigências do instrumento convocatório. Ficam HABILITADAS as empresas CONSTRUTORA BELMONTE LTDA, PERFORMANCE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e CONSTRUTORA M & P LTDA, por atender a todas as condições de habilitação constantes do edital. As licitantes CONSTRUTORA BELMONTE LTDA e CONSTRUTORA M & P LTDA foram devidamente enquadradas na condição de EPP e receberão os privilégios previstos na Lei Complementar Federal 123/2006. Declarada a decisão o Presidente da Comissão de Licitação procedeu à devida divulgação através do Diário Oficial do Município, no site www.diariomunicipal.com/famep, e declarou, desde já, franqueada vista do processo, no horário de 8:00hs às 12:00 hs, para os interessados em recorrer contra os atos da Comissão de Licitação, devendo ser observado o prazo estabelecido no Artigo 109, inciso I da Lei Federal 8.666/93, que começa a



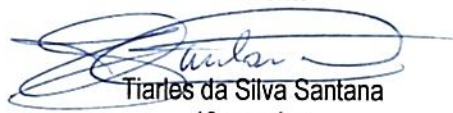
Estado Do Para
Prefeitura Municipal De Canaã Dos Carajás
Comissão Permanente de Licitação



contar a partir da publicação da decisão. Nada mais havendo a ser tratado às 18:55 horas encerrou-se os trabalhos desta sessão e lavrou-se a presente Ata que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

Comissão Permanente de Licitação
Portaria n. 323/2014-GP


Oséias Lima da Fonseca
Presidente


Tiago da Silva Santana
1º membro


Cleudene B. de Macedo
Secretária


Rômulo Nunes de Souza
2º membro

